



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

1

Sexta-feira • 10 de Setembro de 2021 • Ano VI • Nº 607

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Murici publica:

- **Ato/Portaria FAPEM Nº 00109/2021 – Murici/AL, Em 10 De Setembro De 2021** – Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária – Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor), em favor do(a) servidor(a) Maria Cristiane da Silva.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MURICI - RPPS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MURICI - FAPEM
Rua Antônio Ribeiro da Silva, 64, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 08.419.782/0001-00 Fone: (82) 3286-1898

Ato/Portaria FAPEM nº 00109/2021

Murici / AL, em 10 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor)**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA CRISTIANE DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Murici, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici - FAPEM**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12-A, da Lei Municipal n.º 402, de 17 de agosto de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 599, de 04 de junho de 2019;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Artigo 6º EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF (Professor)** a(o) servidor(a) **MARIA CRISTIANE DA SILVA**, portador(a) do RG 922136, CPF 604.327.304-78, Efetivo, no cargo de PROFESSOR 25H, Classe I, Nível III, com Especialização, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 212, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º EC 41/2003, combinado com o artigo 2.º da EC. 47/2005, § 5º do art. 40 da CF, e Artigo 82, Incisos I, II, III, e IV da Lei Municipal n.º 402 de 17 de agosto de 2005, conforme os documentos do Processo n.º 230/2021 FAPEM - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Murici, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


FLAVIO CALHEIROS DA SILVA FILHO
Gestor do FAPEM
FAPEM

Homologo:

OLAVO CALHEIROS
NOVAIS
NETO:06167549494

Assinado de forma digital por
OLAVO CALHEIROS NOVAIS
NETO:06167549494
Dados: 2021.09.10 16:24:53 -03'00'

OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO
Prefeito Municipal de Murici

Documento em conformidade com o item 20 do anexo I da IN TCE/AL 002/2018